

PROVIMENTO TRT SCR Nº 001/2019

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019

~~— O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;~~

~~— CONSIDERANDO a importância da uniformização de procedimentos no âmbito das Varas do Trabalho da 13ª Região;~~

~~— R E S O L V E:~~

~~— Art. 1º Acrescentar à redação do Provimento Consolidado deste Regional o art. 19-A, com as seguintes disposições:~~

~~— “Art. 19 A Sendo tecnicamente inviável a juntada de arquivos (a exemplo de áudio, imagem e vídeo) no sistema PJe, as unidades judiciárias do TRT-13ª Região receberão estes em dispositivo de armazenamento USB (a exemplo de pen drive), que conterá exclusivamente os arquivos relacionados ao processo, devendo a parte requerente providenciar cópias aos demais interessados.~~

~~— § 1º O dispositivo será devidamente identificado externamente (tipo chaveiro/etiqueta), com indicação do número do processo; nome das partes; nome, formato e tamanho do arquivo (PNG, imagem; MP3, áudio e MP4, vídeo).~~

~~— § 2º Quando da recepção dos arquivos, o servidor responsável verificará se é possível a reprodução na estação de trabalho, com os recursos de TI disponíveis na instituição. Caso identificada incompatibilidade técnica e/ou a presença de artefatos maliciosos (vírus, spywares etc), a recepção será recusada, com registro nos autos.~~

~~— § 3º A apresentação dos arquivos será supervisionada pelo juiz, que decidirá eventuais incidentes e fará constar registros nos autos e no sistema Pje (alerta).~~

~~— § 4º Os arquivos já recebidos em forma diversa do previsto neste artigo deverão ser convertidos, pela parte interessada, às exigências ora previstas, sob supervisão do juiz.~~

~~— § 5º A forma de descarte/devolução do dispositivo de armazenamento USB será decidida pelo juiz, observado o caso concreto e a legislação em vigor.”~~

~~— Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~
~~Publique-se no DA_e.~~

~~(assinado eletronicamente)~~
~~Leonardo José Videres Trajano~~
~~Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~